TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL OSCAR EZEQUIEL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência (TR) define o objeto e as condições de contratação, execução, gestão, medição e pagamento da obra, a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Por se tratar de obra comum de engenharia, a especificação do objeto é feita neste TR (Art. 18, §3º), acompanhado do projeto arquitetônico e dos projetos complementares, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, que em conjunto reúnem os elementos do projeto básico (Art. 6º, Inc. XXV) e integram este TR como anexos.

DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "A")

Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Campo de Futebol Oscar Ezequiel, situado na Rua Augusto Cesar, Gleba "C", Bairro Centro, Pardinho/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e administração local, conforme este TR e seus anexos.

Natureza. Obra comum de engenharia (Art. 6º, Inc. XII), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos em projeto, memorial descritivo e normas técnicas. Trata-se de contratação por escopo, não continuada.

Quantitativos. Os quantitativos de cada serviço, com unidades, preços unitários e totais, constam da Planilha Orçamentária, e as respectivas memórias de cálculo integram o mesmo anexo.

Prazo de execução. 08 meses, contado da data fixada na ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro.

111). Havendo impedimento ou paralisação por ordem da Administração, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, por simples apostila (Art. 115, § 5º).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "B")

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade de recuperar e ampliar a infraestrutura de apoio do campo (cuja edificação, cobertura, instalações e fechamento se encontram deteriorados e sem condições adequadas de segurança e acessibilidade) e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da reforma e ampliação do equipamento existente, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global e lote único.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "C")

A solução consiste na execução indireta, em lote único, da reforma e ampliação da edificação de apoio e do fechamento do campo, com entrega do equipamento em condições de pleno uso. Ao final, o Município disporá de edificação com estrutura em concreto armado, laje pré-moldada e cobertura metálica; vestiários com chuveiros; sanitários com mictório e sanitário acessível; lanchonete com balcão, bancada e gás GLP; instalações elétricas e hidrossanitárias novas, com padrão de entrada trifásico, SPDA, iluminação de emergência e extintores; alambrado renovado, muro de divisa, corrimãos de acessibilidade, pisos externos e calçadas.

Especificações técnicas. As especificações completas, com os códigos de referência, constam do Memorial Descritivo.

Ciclo de vida do objeto.

a) A contratada responderá, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** contado do recebimento definitivo, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, e deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o que apresentar vício, defeito ou incorreção (Arts. 119 e 140, § 6º);

b) Chamados para correção de vícios durante a garantia deverão ser atendidos em até **10 dias**, ou imediatamente em caso de risco à segurança;

c) As garantias de fabricantes de louças, metais, esquadrias, porta de enrolar, luminárias, extintores e demais equipamentos serão transferidas à Administração na entrega;

d) A contratada entregará o projeto "como construído" (as built), as ARTs/RRTs e o manual de uso, operação e manutenção da edificação, que subsidiará o plano de manutenção preventiva a cargo da Administração (inspeções periódicas do SPDA, recarga anual de extintores, limpeza de calhas e revisão de cobertura e instalações).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "D")

Normas técnicas. A execução observará as normas da ABNT e a legislação aplicáveis, em especial:

- NBR 6118, NBR 14931, NBR 12655 e NBR 6122 (estruturas de concreto e fundações);
- NBR 8800 e NBR 14762 (estruturas de aço);

- NBR 5410, NBR 5419 e normas da concessionária de energia (instalações elétricas e SPDA);
- NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844 e NBR 15526 (água fria, esgoto, águas pluviais e gás);
- NBR 9050 (acessibilidade);
- NBR 10898, NBR 16820, NBR 12693 e regulamentação estadual de segurança contra incêndio;
- NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35 (segurança e saúde no trabalho);
- Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004 e Lei nº 12.305/2010 (resíduos).

Materiais. Todos os materiais serão novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas da ABNT e, quando aplicável, com certificação do Inmetro. Marcas ou modelos eventualmente citados nos anexos servem apenas de referência, admitido produto equivalente ou superior, a critério da Fiscalização. Antes da aplicação, a contratada submeterá à Fiscalização amostras ou fichas técnicas de revestimentos, louças, metais, esquadrias, luminárias, telhas e de qualquer material não especificado no Memorial Descritivo. A madeira empregada em fôrmas e gabaritos deverá ter origem legal comprovada por Documento de Origem Florestal (DOF).

Sustentabilidade. A contratada deverá:

- Elaborar e cumprir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com segregação por classe, transporte acompanhado de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e destinação a áreas licenciadas;
- Caso se confirme a presença de amianto nas telhas de fibrocimento, removê-las sem quebra, com umedecimento e EPI adequado, e destiná-las como resíduo perigoso (classe D) a aterro licenciado, observada a NR-15, Anexo 12;

- Destinar embalagens de tintas e solventes, lâmpadas e demais resíduos sujeitos à logística reversa conforme a Lei nº 12.305/2010;
- Empregar lâmpadas LED em todas as luminárias e metais economizadores de água, conforme o projeto;
- Controlar ruído, poeira e carreamento de solo, com umedecimento de áreas de demolição, cobertura de caçambas e proteção de escavações.

Subcontratação. Admitida até **20%** do valor do contrato, restrita a serviços especializados (estrutura metálica da cobertura, SPDA, esquadrias e porta de enrolar, alambrado e instalações de gás), mediante autorização prévia e comprovação da capacidade técnica do subcontratado (Art. 122, § 1º), observadas as vedações do Art. 122, § 3º. A contratada permanece integralmente responsável perante a Administração. É vedada a subcontratação total.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "E")

Documentos e providências anteriores ao início:

- ART/RRT de execução do responsável técnico e dos profissionais indicados;
- Inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal, quando de sua responsabilidade;
- Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01) e demais documentos de segurança exigidos pela NR-18;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Cronograma executivo detalhado, compatível com o cronograma físico-financeiro contratado;
- Indicação do preposto (Art. 118) e da equipe técnica, com os respectivos contatos;

- Plano de içamento da estrutura metálica, elaborado por profissional habilitado, antes da mobilização do guindaste.

Canteiro de obras. A contratada instalará placa de obra, contêiner de escritório, instalações sanitárias e áreas de vivência para os trabalhadores (NR-18), depósito de materiais e ligações provisórias de água e energia, às suas expensas. A área de trabalho deverá permanecer isolada e sinalizada, com controle de acesso, de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas à obra, especialmente se houver uso parcial do campo durante a execução.

Sequência executiva e pontos de controle. A execução seguirá o cronograma e observará os seguintes pontos de controle, que exigem liberação da Fiscalização antes da etapa seguinte:

a) **Locação:** conferência topográfica de alinhamentos e níveis; discrepâncias com o projeto serão comunicadas por escrito, e erros de locação serão corrigidos sem ônus para a Prefeitura;

b) **Demolições:** verificação prévia da presença de amianto; escoramentos necessários; proteção dos elementos a preservar; segregação dos resíduos na origem;

c) **Fundações e estrutura:** conferência de fôrmas e armaduras antes de cada concretagem; ensaios de abatimento e moldagem de corpos de prova (NBR 12655), às expensas da contratada (Art. 140, § 4º);

d) **Cobertura metálica:** fabricação conforme projeto, com proteção anticorrosiva; montagem e içamento conforme plano e NR-35; ao final, laudo técnico com ART/RRT atestando o atendimento às normas da ABNT, exigido pelo Memorial Descritivo;

e) **Instalações:** testes de estanqueidade das redes de água, esgoto e gás e ensaios elétricos (continuidade, isolamento e resistência de aterramento do SPDA) antes do fechamento de paredes e pisos;

f) **Acabamentos:** aprovação de amostras antes da aplicação de revestimentos, pisos, louças, metais e esquadrias;

g) **Ligações definitivas:** execução do padrão de entrada e do cavalete conforme as normas das concessionárias, com apoio técnico da contratada à Administração nos pedidos de ligação e nas vistorias;

h) **Limpeza e desmobilização:** limpeza permanente, remoção de entulhos e entrega da obra limpa, interna e externamente.

Diário de Obra. A contratada manterá Diário de Obra, físico ou eletrônico, atualizado diariamente, com registro de serviços executados, efetivo, equipamentos, condições climáticas e ocorrências, assinado pelo responsável técnico e pela Fiscalização.

Alterações. Nenhuma alteração de projeto, especificação ou material será executada sem autorização prévia e escrita da Fiscalização. Alterações que impliquem acréscimo ou supressão de serviços dependerão de termo aditivo, nos limites do Art. 125 (25%, ou 50% para acréscimos em reforma).

Paralisação. Paralisada a obra por mais de 1 (um) mês, a Administração divulgará aviso público com o motivo, o responsável e a data prevista para o reinício (Art. 115, § 6º).

Recebimento do objeto (Art. 140, Inc. I).

a) **Provisório:** pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até **[15 dias]** da comunicação escrita de conclusão da obra, com lista de eventuais pendências e prazo para correção;

b) **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até **[90 dias]** do recebimento provisório, após a

correção das pendências e a entrega do as built, do manual de uso e manutenção, do laudo da cobertura metálica, das ARTs/RRTs, dos comprovantes de destinação de resíduos e dos termos de garantia de fabricantes;

c) O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (Art. 140, § 2º).

Obrigações da contratada, além das previstas na lei e nos anexos:

- Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, o Memorial Descritivo, a planilha e as normas técnicas;
- Manter no local, durante toda a execução, preposto aceito pela Administração (Art. 118) e responsável técnico com presença compatível com o andamento dos serviços;
- Fornecer e exigir o uso de EPI e EPC e cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, os serviços com vícios ou em desacordo com o contrato (Art. 119);
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade (Art. 120);
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (Art. 121);
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a execução, prazo ou qualidade;
- Refazer, sem ônus, partes danificadas durante a obra e entregar o local limpo;

- Não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do órgão ou de agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

Obrigações da contratante:

- Disponibilizar a área livre e desimpedida na data da ordem de serviço;
- Fornecer os projetos, especificações e esclarecimentos necessários à execução;
- Designar gestor e fiscais do contrato e acompanhar a execução;
- Analisar as medições e efetuar os pagamentos nos prazos e condições contratados;
- Notificar a contratada, por escrito, de falhas e irregularidades verificadas;
- Solicitar às concessionárias as ligações definitivas, com o apoio técnico da contratada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "F")

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais do contrato formalmente designados, e respectivos substitutos, que atendam aos requisitos do Art. 7º, observada a segregação de funções (Arts. 7º, § 1º, e 117).

- **Gestor do contrato:** Coordenar a gestão; conduzir alterações, reequilíbrios, prorrogações e apostilamentos; instruir processos de sanção; acompanhar garantias; providenciar o recebimento definitivo.
- **Fiscal técnico (engenheiro ou arquiteto):** Acompanhar a execução física e a qualidade; conferir e atestar medições; registrar ocorrências e determinar correções (Art. 117, § 1º); informar aos superiores situações que excedam sua competência (Art. 117, § 2º); realizar o recebimento provisório.

- **Fiscal administrativo:** Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada; conferir documentos de pagamento, garantia, seguros e comprovantes de destinação de resíduos.
- **Preposto da contratada:** Representar a contratada no local da obra, receber comunicações e responder às determinações da Fiscalização (Art. 118).

Rotina de gestão. Reunião inicial antes da ordem de serviço, para alinhar cronograma, canteiro, segurança e fluxo de medições; reuniões mensais de acompanhamento, registradas em ata; comunicações formais por ofício ou e-mail institucional, com registro no Diário de Obra.

Tratamento de falhas. Verificada falha, o fiscal notificará a contratada e fixará prazo para correção. Persistindo a falha, o gestor instaurará o procedimento de apuração de responsabilidade.

Apoio. Os fiscais poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno (Art. 117, § 3º) e, se necessário, com a contratação de terceiros para assisti-los (Art. 117, caput e § 4º).

Alterações e reequilíbrio. Alterações contratuais observarão os Arts. 124 a 136. Os preços serão revistos em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada (Art. 134) e poderão ser reequilibrados nas hipóteses do Art. 124, Inc. II, Alínea "D". O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de até **[30 dias]** (Art. 92, Inc. XI).

Extinção. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos Arts. 137 a 139.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "G")

Sistemática. As medições serão mensais (Art. 92, § 5º) e vinculadas à conclusão de etapas e eventos do cronograma físico-financeiro, vedada a remuneração orientada por preços

unitários ou por quantidades de itens unitários (Art. 46, § 9º). Somente serão medidos eventos integralmente concluídos e aceitos pela Fiscalização.

Procedimento. Até o **5º dia útil** de cada mês, a contratada apresentará boletim de medição com memória, relatório fotográfico e cópia das folhas do Diário de Obra do período. A Fiscalização analisará e atestará a medição em até **[5 dias úteis]**, após o que a contratada emitirá a nota fiscal.

Documentos para pagamento: nota fiscal; boletim de medição atestado; certidões de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho; comprovantes de recolhimento dos encargos dos empregados alocados na obra; e CTRs dos resíduos do período. A primeira medição fica condicionada à apresentação da ART/RRT, da inscrição no CNO, da garantia e da placa de obra; a última, ao recebimento provisório e à entrega do laudo da cobertura metálica, do as built e do manual de uso e manutenção.

Prazo e ordem de pagamento. O pagamento será efetuado em até **20 dias** do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos (Art. 141), com as retenções tributárias previstas na legislação (INSS, ISSQN e IRRF, conforme o caso). Serviços não executados, rejeitados ou em desacordo serão glosados. Não haverá pagamento antecipado.

Atualização monetária. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, *pro rata die*, entre a data prevista e a do efetivo pagamento (Art. 92, Inc. V).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, Inc. XXIII, alínea "H")

Modalidade e rito. Concorrência, na forma eletrônica (Arts. 17, § 2º, e 29, parágrafo único), com critério de julgamento de **menor preço global** (Art. 33, Inc. I) e modo de

disputa aberto (Art. 56, Inc. I). O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas será de 10 dias úteis (Art. 55, Inc. II, Alínea "A").

Proposta. A licitante apresentará planilha orçamentária com preços unitários e totais de todos os itens, composição analítica do BDI e dos encargos sociais, cronograma físico-financeiro e declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas (Art. 63, § 1º). Validade mínima da proposta: 60 dias.

Critérios de aceitabilidade (Art. 59, § 3º).

a) Preço global não superior ao valor estimado de R$ 1.060.697,88;

b) Preços unitários dos itens relevantes da Curva ABC não superiores aos de referência da planilha da Administração;

c) Serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a **75% do valor orçado**, isto é, **R$ 795.523,41** (Art. 59, § 4º), admitidas diligências para aferir a exequibilidade (Art. 59, § 2º);

d) A licitante vencedora reapresentará, por meio eletrônico, as planilhas de quantitativos e custos unitários e o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, adequados ao valor final da proposta (Art. 56, § 5º).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR — HABILITAÇÃO

A seleção do fornecedor observará a modalidade concorrência, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global, conforme detalhado no item 7 deste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, serão exigidos, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente os documentos indispensáveis à comprovação da capacidade da licitante de executar o objeto, organizados nas seguintes categorias:

- Habilitação jurídica

Requerimento de empresário; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

- Habilitação técnica

Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

Prova de registro ou inscrição do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade característica com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo as atividades de análogas ao objeto licitado.

Para efeito de efetividade, a execução deverá equivaler a execução de serviços de recapeamento ou pavimentação, conforme a parte primeira do Inc. II e III, do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com as quantidades equivalentes ao objeto desta licitação.

Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar número do contrato e das notas fiscais emitidas.

Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

A comprovação a que se refere o item acima, poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item acima, com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Indicação das **instalações, aparelhamento e pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

DECLARAÇÃO que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou todos os locais e que tem pleno conhecimento das condições em que serão executados todos os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

A vistoria deverá ser realizada **até 02 (dois) dias anterior a data da apresentação dos documentos de habilitação**, no horário das 08h00 às 17h00, e deverá ser previamente agendada, com o representante legal da municipalidade, por meio do endereço eletrônico: engenharia@pardinho.sp.gov.br.

Para execução da visita técnica, a licitante interessada poderá fazer-se representada por sócio proprietário ou representante munido de procuração, portando contrato social original ou cópia autenticada.

Cada representante credenciado para a visita técnica poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**; e compatível com o objeto da licitação;

Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**;

Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

- **Habilitação econômico-financeira**

Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômico-financeiros compatíveis com os discriminados abaixo,

devidamente extraídos do balanço, devidamente assinado pelo seu Contador e Sócio(s) Proprietário(s).

O balanço será aferido através dos seguintes índices:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RESULTADO > ou = **1,00**

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RESULTADO > ou = **1,00**

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

RESULTADO > ou = **1,00**

IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

RESULTADO < ou = **0,60**

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou de empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, nos termos do Art. 14, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções legais.

A Administração poderá facultar visita técnica ao local da obra, admitida a sua substituição por declaração formal de que a licitante tomou conhecimento das condições e peculiaridades do local e dos serviços, firmada pelo responsável técnico indicado.

GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participar deste certame deverão efetuar recolhimento de **1% (um por cento) do valor orçado**, observando as modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

A prestação da garantia de proposta, poderá ser formalizada nos termos do Art. 58 c.c. opções do Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- Seguro-garantia;

- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A garantia deverá dar cobertura para todo o período de validade da proposta.

O não atendimento deste item resultará na inabilitação da empresa licitante.

Caso a Licitante interessada opte pela emissão do Seguro Garantia, **fica obrigatório a apresentação do comprovante de recolhimento/pagamento, juntamente com os documentos de habilitação**, na Plataforma, devendo ser observado o horário de início dos lances.

A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "I")

O valor estimado da contratação é de **R$ 1.060.697,88 (um milhão, sessenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os parâmetros e os documentos de suporte constam de documento separado — Planilha Orçamentária, composição do BDI e dos encargos sociais e composições próprias com cotações —, que será divulgado com o edital, conforme recomendado no ETP (Art. 24).

Parâmetros (Art. 23, § 2º e § 3º). SINAPI, referência São Paulo; Tabela CDHU, boletim, para itens sem correspondência no SINAPI; composições próprias 01 a 04 com insumos

cotados em pesquisa de mercado documentada; BDI de **[25,00%]**; encargos sociais conforme SINAPI-SP.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "J")

As despesas correrão à conta da dotação do orçamento vigente, a ser indicado pelo Setor de Contabilidade.

Como a execução deverá se estender ao exercício de 2027, o investimento deve constar do Plano Plurianual (Art. 167, § 1º, da Constituição Federal), e a parcela a executar em 2027 deverá ser consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, em compatibilidade com o cronograma de desembolso.

Deverá ser juntada ao processo a declaração do ordenador de despesa de adequação orçamentária e financeira, com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000).

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (ART. 6º, INC. XXVII E ART. 22)

A matriz abaixo define a responsabilidade de cada parte pelos eventos supervenientes à contratação e deverá ser refletida no contrato (Art. 22, § 2º). Eventos nela não previstos serão tratados segundo a legislação.

Evento	Responsável	Tratamento
Pequenas divergências de quantitativos, inerentes ao regime de preço global	Contratada	Sem aditivo; cabe à licitante conferir os quantitativos ao formular a proposta.
Erros ou omissões relevantes de projeto; alterações solicitadas pela Administração	Contratante	Termo aditivo (Arts. 124 e 125), com preços da proposta ou, na falta, referência oficial com o mesmo desconto global.
Condições de subsolo diferentes das previstas no projeto	Contratante	Revisão do projeto de fundações e aditivo, se for o caso.
Amianto não previsto na planilha	Contratante	Inclusão de serviço específico de remoção e destinação por aditivo.

Evento	Responsável	Tratamento
Variação ordinária de preços de insumos	Contratada	Absorvida até o reajuste anual.
Variação extraordinária e imprevisível; fato do príncipe	Contratante	Reequilíbrio econômico-financeiro (Art. 124, Inc. II, Alínea "D").
Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos	Conforme a repercussão	Revisão dos preços (Art. 134).
Chuvas dentro da média histórica; produtividade; falta de materiais ou mão de obra	Contratada	Sem prorrogação nem aditivo.
Chuvas excepcionais, caso fortuito ou força maior	Compartilhado	Prorrogação do prazo, sem ônus, mediante comprovação.
Atraso na liberação da área, em ordens ou em aprovações da Administração	Contratante	Prorrogação automática do cronograma (Art. 115, § 5º) e eventual reequilíbrio.
Atraso de concessionárias não imputável à contratada	Contratante	Prorrogação do prazo.
Acidentes de trabalho e danos a terceiros	Contratada	Responsabilidade integral (Art. 120).
Furto, roubo ou vandalismo no canteiro antes do recebimento	Contratada	Reposição a suas expensas.
Vícios construtivos	Contratada	Correção a suas expensas (Arts. 119 e 140, § 6º).
Atraso de pagamento	Contratante	Atualização monetária.
Abandono ou inexecução	Contratada	Execução da garantia e sanções.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 155 A 163)

A licitante ou contratada que cometer as infrações do Art. 155 ficará sujeita às sanções do Art. 156: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade, por 3 (três) a 6 (seis) anos. Na aplicação, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os danos causados (Art. 156, § 1º).

Multas.

a) **De mora:** 0,3% por dia de atraso injustificado na conclusão de etapa do cronograma, calculada sobre o valor da etapa em atraso, até o 30º dia, após o qual poderá ser convertida em compensatória, com extinção do contrato (Art. 162);

b) Compensatória por inexecução parcial: até 10% do valor da parcela inexecutada;

c) Compensatória por inexecução total: 20% do valor do contrato;

d) Por descumprimento de obrigação contratual não coberta pelas alíneas anteriores (segurança do trabalho, Diário de Obra, gestão de resíduos, entre outras): 0,5% do valor do contrato por ocorrência.

As multas compensatórias observarão os limites de 0,5% a 30% do valor do contrato (Art. 156, § 3º) e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (Art. 156, § 7º). Seu valor será descontado da garantia, dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente (Art. 156, § 8º), sem prejuízo da reparação integral do dano (Art. 156, § 9º).

Procedimento. Na aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação (Art. 157). O impedimento e a inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão (Art. 158). As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação (Art. 161).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, ouvida a Fiscalização.

Este TR deverá integrar o edital e o contrato, com todos os seus anexos.